

RETIFICAÇÃO

Na Portaria ANAC nº 1167/SIA, de 13 de junho de 2011, publicada em resumo no Diário Oficial da União nº 113, de 14 de junho de 2011, Seção 1, página 3, onde se lê: “II – código OACI: SJHY;”, leia-se: “II – código OACI: SJYH;”.

PORTARIA ANAC Nº 1167/SIA, DE 13 DE JUNHO DE 2011.

Inscribe o aeródromo privado Fazenda Cachoeira Alta (PA) no cadastro de aeródromos.

O GERENTE DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 1º, inciso IV da Portaria nº 2304 de 17 de dezembro de 2010, pelo que consta no artigo 41, incisos VIII e X da Resolução Nº 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista as informações que constam nos autos do processo nº 60800.068957/2011-21,

RESOLVE:

Art. 1º Inscrever o aeródromo abaixo no cadastro, abrindo-o ao tráfego aéreo:

I - denominação: Fazenda Cachoeira Alta;

II - código OACI: SJHY;

III – município (UF): Santana do Araguaia (PA);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas):
08° 46' 50" S / 050° 58' 08" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TÁRIK PEREIRA DE SOUZA
Gerente de Engenharia de Infraestrutura Aeroportuária